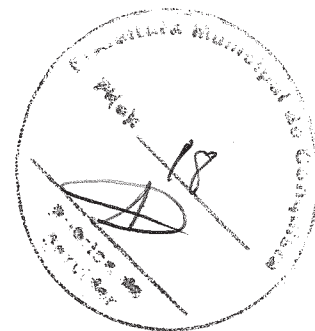




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

OBJETO:

Em decorrência da necessidade de conformidade com as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), torna-se obrigatória a formalização do rateio entre os entes consorciados do CISTRISUL, para custear o Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV).

Sector requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda:

Bianca Kelen de Castro Faria

Matrícula:

10108

E-mail:

saude@conquista.mg.gov.br

Telefone fixo: (34) 99725-7679

(34) 99728-5618

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome:

Michele Aparecida Goncalves Batista

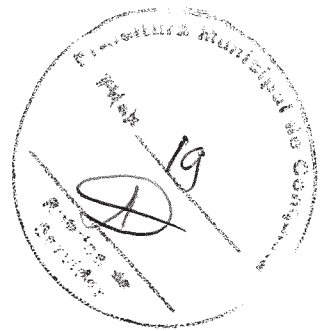
Matrícula:

14912

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtidade.	VALOR MENSAL	V.TOTAL MÁXIMO O PREVISTO
01	RATEIO DAS DESPESAS CISTRISUL	Serv.	12	5.044,97	R\$ 60.539,62
VALOR GLOBAL					R\$ 60.539,62

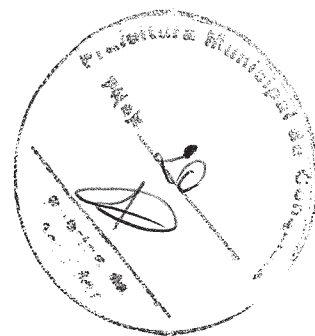
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Em atendimento às exigências legais de conformidade com o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –, torna-se necessária a formalização do rateio de despesas entre os entes consorciados do CISTRISUL, visando garantir a correta alocação e execução dos recursos públicos destinados à manutenção do Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV). A medida visa assegurar a prestação de atendimentos de urgência e emergência com suporte avançado, por meio de transporte aeromédico, aos municípios consorciados, de forma integrada, eficiente e contínua. Para tanto, o rateio dos custos operacionais entre os consorciados é essencial, permitindo o financiamento conjunto da força de trabalho especializada, composta por médicos e enfermeiros, necessária para o pleno funcionamento do serviço. A divisão equitativa ou proporcional das despesas, conforme critérios previamente definidos entre os consorciados, garantirá a sustentabilidade financeira do SAAV e permitirá a continuidade dos atendimentos com qualidade e agilidade, refletindo diretamente na melhoria da assistência à saúde da população atendida. Assim, a formalização do rateio ora proposta constitui-se como medida indispensável para a operacionalização do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão pública.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá se responsabilizar caso houver erro, negligência e/ ou falha técnica. ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação.

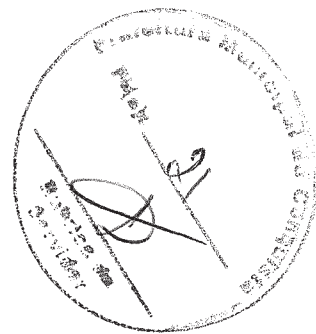
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: (indicar o critério) ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. há riscos a serem assumidos pela contratada na prestação do Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV). Esses riscos devem ser claramente identificados e delimitados no contrato, especialmente em se tratando de um serviço público de alta complexidade, com envolvimento de transporte aeromédico, profissionais da saúde, equipamentos e condições operacionais críticas. Risco operacional • Responsabilidade pelo correto funcionamento da aeronave (manutenção, segurança, disponibilidade). • Garantia de que os profissionais (médicos, enfermeiros) estejam habilitados e capacitados. • Cumprimento de prazos e prontos atendimentos, inclusive sob condições adversas (climáticas, logísticas, etc.). Risco técnico • Responsabilidade pela qualidade e segurança dos procedimentos médicos realizados durante o transporte aeromédico. • Garantia da disponibilidade e bom funcionamento de equipamentos médicos a bordo. Risco regulatório e legal

Handwritten signature



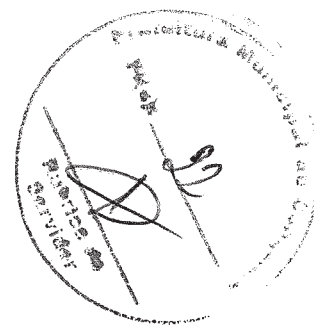
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

	Risco financeiro • Custos decorrentes de falhas operacionais, atrasos, multas contratuais ou substituição de pessoal e equipamentos. • Eventuais indenizações por falhas na prestação do serviço. Risco de força maior • Eventos imprevisíveis como fenômenos naturais, pane técnica não imputável, entre outros, que impactem na execução do serviço. Esses riscos devem ter tratamento específico em cláusulas contratuais. ☐ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim A contratante reserva-se o direito de realizar vistoria técnica prévia à autorização de início dos serviços, bem como vistorias periódicas durante a vigência contratual, com a finalidade de verificar a conformidade das aeronaves, equipamentos, equipe técnica e demais aspectos operacionais com as exigências contratuais e normativas aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar todos os documentos e meios necessários para a realização da vistoria, bem como adotar as medidas corretivas que eventualmente forem indicadas, sob pena de suspensão ou rescisão contratual. ☐ Não
COMO O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADO.	O Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) deverá ser executado de forma ininterrupta, segura, eficiente e integrada. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL ACIONAMENTO E REGULAÇÃO EQUIPE TÉCNICA EMBARCADA AERONAVE E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E SEGURANÇA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONDUTAS EM CASOS DE INDISPONIBILIDADE
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	

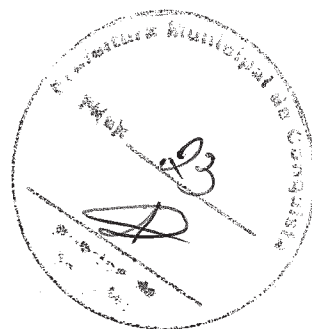
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

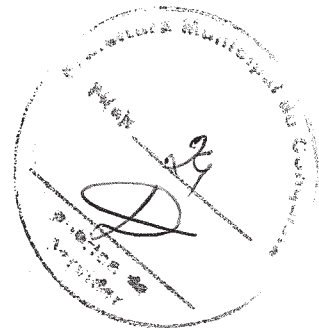


GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:	Contrato Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Conquista A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato. Recebimento As condições de recebimento dos serviços são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso I, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023: Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR A contratação será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de DISPENSA, nos termos do artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da execução do objeto contratado e

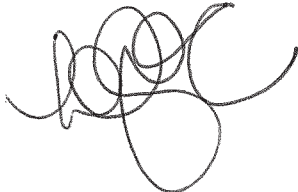


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

	apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços. Os pagamentos serão efetuados conforme planilha de informação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresenta da em relação aos bens efetivamente entregues Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da prestação dos serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados Somente serão efetuados os pagamentos dos Documentos Comprobatórios emitidos pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente. Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68da Lei nº14.133/2021.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas para custear a execução do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344

	licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor. DOTAÇÃO : 237 FONTE: 1500 COD. APLICAÇÃO : 1002 
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas pela autoridade superior do Município.
DA EXTINÇÃO	O contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
REAJUSTE	O índice de reajuste serão INPC

FISCALIZAÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

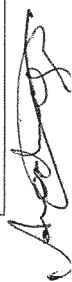
a) Gestor do Contrato:

Bianca Kelen de Castro Faria, Secretária de Saúde; Matrícula 10108

b) Fiscal do Contrato:

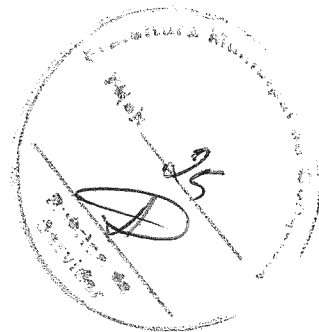
Michele Aparecida Goncalves Batista, Enfermeira responsável pela Regulação Matrícula 14912

Compete ao Gestor do contrato acima identificar exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344



Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e precedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais e relatórios de serviços, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.333, de 2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

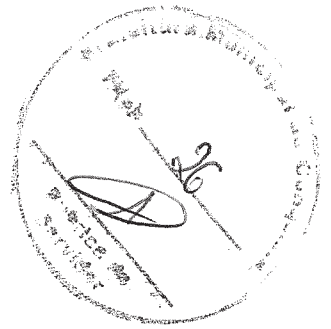
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344



praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

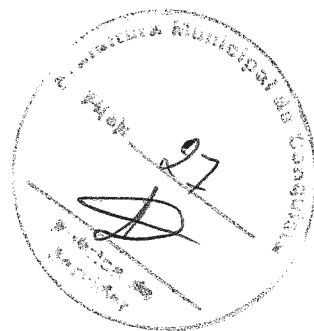
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMAIL: saude@conquista.mg.gov.br- FONE: 34 3353-1344



**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO : 237

FONTE:1500

COD. APLICAÇÃO : 1002

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Conquista/ MG,09 de Setembro de 2025.

Bianca Kelen de Castro Faria - 10108
Secretária de Saúde

Michele Aparecida Gonçalves Batista – 14912
Fiscal do contrato

Adryely da Conceição Rodrigues - 16751
Responsável pela elaboração